



EDITAL Nº 11/2019, DE 07/02/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MONITORES DAS DISCIPLINAS DA
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. Décio Antônio Piola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 da Lei nº 9.394, de 26/12/1996, que dispõe sobre a monitoria de discentes na educação superior, combinado com os artigos 178 e 179 do Regimento Interno e demais normas do Regulamento do Sistema de Monitoria, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de monitores das disciplinas da matriz curricular do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca, de acordo com as instruções abaixo:

I – DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. A Comissão de Processo Seletivo de Monitoria será composta de três docentes titulares, designados pelo Diretor, cuja presidência será exercida pelo docente titular com maior tempo de exercício docente na Faculdade de Direito de Franca, na seguinte conformidade:

1.1 1(um) representante do Departamento de Disciplinas de Formação Fundamental;

1.2 1(um) representante do Departamento de Direito Público;

1.3 1(um) representante do Departamento de Direito Privado.

2. Compete à Comissão de Processo Seletivo de Monitoria coordenar e fiscalizar o processo de inscrição, avaliação e classificação dos candidatos e divulgação dos resultados, bem como julgar eventuais recursos interpostos.

3. A Comissão de Processo Seletivo de Monitoria poderá valer-se do auxílio de tantos professores ou funcionários quantos forem necessários, para o cumprimento de suas atribuições, em especial para a aplicação da prova específica, devendo apresentar à Direção, com antecedência, a relação dos nomes aprovados bem como as tarefas que irão desempenhar.

II - DAS VAGAS SOLICITADAS PELOS DOCENTES INTERESSADOS

1. As vagas destinadas para a admissão de monitores durante o ano letivo de 2019 foram distribuídas entre as disciplinas da matriz curricular do Curso Superior de Graduação em Direito, em atendimento às solicitações dos docentes titulares, interessados, formalizadas em documento próprio, conforme quadro abaixo:

SÉRIES	DISCIPLINAS	VAGAS
1ª	Fundamentos Sócio-Antropológicos do Direito	1 vaga
	Ciência Econômica e Política	1 vaga
	Direito Civil I	1 vaga
2ª	Direito Penal I	1 vaga
	Direito Civil II	1 vaga
	Direito Processual Civil I	1 vaga
3ª	Direito Processual Penal I	1 vaga
	Direito Processual Civil II	1 vaga
4ª	Prática Jurídica I	1 vaga
	Direito Administrativo	1 vaga
	Direito Processual Civil III	1 vaga
	Direito Civil IV	1 vaga
5ª	Direito Civil V	1 vaga
	Direito do Trabalho	1 vaga
	Direito Tributário	1 vaga



Direito Ambiental	1 vaga
-------------------	--------

2. As disciplinas ministradas na última série do Curso Superior de Graduação em Direito, deverão ser monitoradas preferencialmente pelos alunos da pós-graduação *lato sensu* da Faculdade de Direito de Franca, com fundamento no art. 44, inciso III, combinado com o art. 84, da Lei Federal nº 9.394, de 26/12/1996 e existindo vagas remanescentes, pelos demais egressos da Faculdade de Direito de Franca, utilizando-se do Serviço Voluntário de Monitoria, instituído pela Resolução da Congregação nº 02, de 23 de fevereiro de 2011, pela inviabilidade pedagógica de aproveitar alunos para atuarem como monitores de componentes curriculares da mesma série que frequentam.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de **18 a 20 de fevereiro de 2019**, no site da Faculdade, www.direitofranca.br.

1.1 A Secretaria expedirá e encaminhará para a Chefia Institucional, o Histórico Escolar ou documento equivalente, contendo as notas bimestrais e a média final na disciplina escolhida pelo candidato conforme as inscrições sejam efetivadas no site.

2. Cada aluno poderá se candidatar em apenas uma disciplina, já cursada em anos anteriores, exceção feita às disciplinas cursadas na última série, cujos monitores serão selecionados nos termos do item 2 do Inciso II deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

1. São requisitos para que o aluno se inscreva no Sistema de Monitoria:

1.1 estar regularmente matriculado em qualquer série do Curso Superior de Graduação em Direito, de Pós-graduação *lato sensu* ou ser egresso da Faculdade de Direito de Franca, exceção feita aos alunos de primeira série, face à vivência incompleta na disciplina, objeto da monitoria;

1.2 ter cursado as disciplinas da série anterior ao período de inscrição, na Faculdade de Direito de Franca;

1.3 ter cursado e obtido aprovação com média final igual ou superior a sete na Faculdade de Direito de Franca, observado o disposto no item 2, do inciso II deste Edital, que se refere às disciplinas ministradas na última série do Curso Superior de Graduação em Direito

1.4 não estar na condição de retido na série que está cursando;

1.5 não estar cursando disciplinas em regime de dependência de qualquer série;

1.6 não estar exercendo as funções de monitor em outra disciplina.

V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O processo de seleção e avaliação será realizado da seguinte forma:

1.1 a prova escrita de conhecimentos específicos ocorrerá nas salas de aula da Faculdade de Direito de Franca (Unidade II), no **dia 26 de fevereiro de 2019, às 14h**, e terá duração de duas horas;

1.2 a prova escrita de conhecimentos específicos conterà 10 (dez) questões objetivas (testes de múltipla escolha), no valor de 0,7 (sete décimos) cada uma e 2 (duas) questões dissertativas, no valor de 1,5 (um ponto e meio) cada uma, totalizando 10 (dez) pontos. A referida prova será sem consulta, versando sobre o conteúdo programático de cada disciplina específica, elaborada pelo docente titular da disciplina. Na avaliação das questões discursivas levar-se-á em conta a argumentação e o domínio do vernáculo pelo candidato, na forma dos artigos 8º e 9º do Regulamento do Sistema de Monitoria;

1.3 a prova escrita de conhecimentos específicos, versando sobre o conteúdo programático expresso no Plano de Ensino da disciplina, será corrigida pelo docente titular da disciplina, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua realização. Após a correção, o docente encaminhará os resultados à Comissão do Processo Seletivo de Monitoria, para classificação e publicação dos resultados;



1.4 além da prova escrita de conhecimentos específicos será considerada a média final alcançada na disciplina pleiteada extraída do Histórico Escolar ou documento equivalente, inclusive para os candidatos egressos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de conformidade com a ordem decrescente de pontos, representados pela média aritmética extraída da soma da nota obtida na prova escrita de conhecimentos específicos com a média obtida na disciplina, expressa no Histórico Escolar ou documento equivalente, inclusive para os candidatos a que se refere o item 2, do inciso II deste Edital.

2. Será excluído da classificação o candidato que apresentar média inferior a 7 (sete) na prova escrita de conhecimentos específicos.

3. Ocorrendo empate na média aritmética obtida, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:

3.1 exerceu a monitoria em outra disciplina, quer na condição de aluno ou de egresso, conforme o disposto do art. 28 do Regulamento do Sistema de Monitoria;

3.2 obteve maior pontuação na prova escrita de conhecimentos específicos da disciplina a ser monitorada;

3.3 obteve maior pontuação na média aritmética final alcançada na disciplina extraída do Histórico Escolar ou documento equivalente;

3.4 comprovar maior idade, computando-se os anos, meses e dias.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A lista de classificação dos aprovados, elaborada pela Comissão do Processo Seletivo de Monitoria, *ad referendum* do docente titular da disciplina, será encaminhada ao Diretor da Faculdade de Direito para homologação e publicação no mural principal e no site da Faculdade de Direito de Franca, www.direitofranca.br, **até o dia 13 de março de 2019.**

2. O resultado final será publicado até o dia **18 de março de 2019.**

3. Após a homologação do resultado, será expedido Certificado de Classificação, registrando-se a média aritmética obtida, mediante requerimento do interessado.

VIII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso com efeito suspensivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do indeferimento da inscrição publicado no mural principal e no site da Faculdade, com as devidas justificativas, devendo a Comissão do Processo Seletivo de Monitoria analisá-lo e decidi-lo em igual prazo, ouvido o docente titular da disciplina.

2. Do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da respectiva publicação no site oficial da Faculdade de Direito de Franca.

2.1 O recurso, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Monitoria, deverá ser protocolizado e conter a qualificação do candidato, o correspondente número de inscrição, a modalidade de prova a que se refere, a indicação da parte impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos deste Edital.

2.2 Não serão admitidos recursos sem a assinatura do candidato.

2.3 Uma vez admitido o recurso será submetido à Comissão de Processo Seletivo de Monitoria para decisão, ouvido o docente titular da disciplina.

3. O recurso deverá ser protocolado, nos prazos acima mencionados, no setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, das 8h às 21h.

IX – DA ADMISSÃO

1. O monitor exercerá suas funções pelo período de dez meses do ano letivo com início em março de 2019, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo sua designação ser



renovada, por uma vez, mediante proposta do docente titular da disciplina, tendo por base o bom desempenho do monitor.

2. Os monitores serão designados mediante Portaria de Designação do Diretor, *ad referendum* do docente titular da disciplina a ser monitorada.

3. Em caso de dispensa do monitor, esse somente receberá o Certificado de Monitor da disciplina, caso já tenha exercido a monitoria durante três bimestres completos e cuja avaliação tenha sido satisfatória, a critério do docente titular da disciplina.

4. Compete ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas conjuntamente com a Coordenação Pedagógica e o docente titular da disciplina, supervisionarem e coordenarem as atividades de monitoria.

5. Em caso de dispensa do Monitor, em função de seu desempenho insuficiente ou por motivo disciplinar, será convocado o candidato classificado imediatamente abaixo do último convocado para a monitoria da mesma disciplina. Caso não haja mais candidatos a serem convocados, abrir-se-á novo Processo Seletivo de Monitoria, a critério do docente titular da disciplina.

6. O monitor exercerá suas funções na Faculdade de Direito de Franca em local indicado pela Chefia Institucional.

6.1 Os horários das monitorias serão preferencialmente das 17h às 18h45.

6.2 Sendo necessária alteração deste horário deverá o monitor juntamente com o docente titular da disciplina comunicar, por escrito, ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas, o qual, por sua vez, informará a Chefia Institucional para apreciação da viabilidade.

7. A carga horária para o monitor será de seis horas semanais, não conflitantes com o horário das disciplinas cursadas pelo monitor na série de seu Curso Superior de Graduação em Direito, distribuídas semanalmente, a critério do docente titular da disciplina.

7.1 Caso o docente titular da disciplina defina uma carga horária menor que a descrita no item anterior, deverá comunicar à Coordenação Pedagógica qual é a carga horária suficiente para sua disciplina. Nessa hipótese, o monitor atuará no remanescente da carga em outra atividade de monitoria a ser definida pela Coordenação Pedagógica.

8. O controle de frequência das atividades da Monitoria ficará a cargo do docente titular da disciplina monitorada, que a registrará em documento próprio, encaminhando-o ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas, mediante protocolo no Atendimento da Coordenação Pedagógica.

9. As disciplinas de cada série, independentemente do número de turmas, terão apenas um único monitor por período de funcionamento do Curso Superior de Graduação em Direito.

X - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

1. São atribuições do monitor, de acordo com o Regulamento do Sistema de Monitoria:

1.1 cumprir as normas legais, regimentais e regulamentares que disciplinam a função de monitor, bem como atender as determinações, direta ou indiretamente, emanadas do docente titular da disciplina, do Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas e da Coordenação Pedagógica;

1.2 manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária com a comunidade acadêmica, buscando, por sua conduta e trabalho, dignificar a vida acadêmica, promover a realização dos objetivos comuns e respeitar o regime escolar e disciplinar da Faculdade de Direito de Franca;

1.3 estar presente nos locais e horários definidos, durante as seis horas semanais não conflitantes com o horário das disciplinas cursadas regularmente;

1.4 acompanhar e auxiliar o docente em atividades didático-pedagógicas relacionadas com a disciplina;

1.5 realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;

1.6 elaborar relatório bimestrais das atividades desenvolvidas e protocolar no Atendimento da Coordenação Pedagógica, que encaminhará ao docente titular da disciplina monitorada;

1.7 registrar a sua presença em livro definido para tal finalidade junto ao Atendimento da Coordenação Pedagógica.



XI – DAS PROIBIÇÕES

1. É vedado ao aluno monitor:

- 1.1** ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular da matéria ou disciplina curricular, na ausência do professor responsável e no horário de suas aulas regulares;
- 1.2** ministrar cursos de qualquer natureza oferecidos pela instituição, sem a devida autorização do Departamento de sua disciplina, objeto da monitoria;
- 1.3** aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar.

XII – DO REGIME DISCIPLINAR

1. Os monitores estão sujeitos ao regime disciplinar expresso no Regulamento do Sistema de Monitoria da Faculdade de Direito e nas demais normas legais e regimentais pertinentes.

XIII – DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital.	15/2/2019
Período das inscrições.	de 18 a 20 de fevereiro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas.	dia 21 de fevereiro de 2019.
Prazo de recurso do indeferimento da inscrição.	dia 22 de fevereiro de 2019.
Resultado do recurso do indeferimento da inscrição.	25 de fevereiro de 2019.
Prova.	dia 26 de fevereiro de 2019, das 14h às 16h.
Publicação da classificação.	até o dia 13 de março de 2019.
Prazo de recurso da prova escrita.	dia 14 de março de 2019.
Resultado Final.	até o dia 18 de março de 2019.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** O exercício da monitoria é considerado título acadêmico para ingresso na Carreira do Magistério da Faculdade de Direito de Franca recebendo o monitor no final das suas atividades, um Certificado de Monitor da disciplina monitorada, cuja expedição obedecerá ao disposto no Regulamento do Sistema de Monitoria.
- 2.** O exercício da monitoria não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza para com a Faculdade de Direito de Franca.
- 3.** O monitor poderá ser reconduzido às mesmas funções que exercia no ano letivo anterior, independentemente de novo processo seletivo, a critério exclusivo do docente titular da disciplina.
- 4.** O monitor que pretender mudar de disciplina deverá submeter-se a novo Processo Seletivo e seu título anterior de Monitor, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Monitoria, deverá ser levado em consideração para efeito de desempate em sua classificação.
- 5.** Pelo exercício da função de Monitor, o acadêmico poderá receber além do certificado, ajuda financeira, a critério exclusivo da Congregação, desde que haja previsão orçamentária e recursos disponíveis, e sempre na forma de desconto na mensalidade, não podendo de forma alguma receber em espécie, cujo valor será proporcional à carga horária determinada pelo docente da disciplina.
- 6.** O monitor voluntário, egresso da Faculdade de Direito de Franca, poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntárias de monitoria, a critério exclusivo da Congregação, desde que haja previsão orçamentária e recursos disponíveis.
- 7.** Os casos que redundarem em dúvidas, por omissão, interpretação e aplicação deste Regulamento, serão analisados e resolvidos pelo Conselho Departamental, à luz das normas emanadas pela Faculdade e pela legislação pertinente.
- 8.** O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Sistema de Monitoria, das quais não poderá alegar desconhecimento.



9. As atividades desenvolvidas pelos alunos poderão ser computadas para a carga horária das atividades complementares, a critério do docente titular a que estiver subordinado o monitor e em estrita obediência às normas do Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade de Direito de Franca.

10. Não serão publicadas as notas dos candidatos excluídos do Processo Seletivo cabendo à Faculdade disponibilizar, individualmente e em tempo oportuno, o acesso a tais notas.

11. Todas as publicações serão feitas no mural principal (defronte à Secretaria) e através do site www.direitofranca.br

Franca, 15 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor